



ANEXO II

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O Município de Nisa adiante designado por “Entidade Promotora”, pessoa coletiva n.º 506612287, com sede na Praça do Município 6050-358 Nisa, no presente ato representada pela sua presidente Maria Idalina Alves Trindade ,

e

O Agrupamento de Escolas de Nisa, adiante designado por “Agrupamento”, com sede em Rua Professor João Porto 6050-344 Nisa, no presente ato representado pelo Diretor, António Mesquita Trigueiros;

é celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto)**

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento (e a Entidade Parceira (nos casos em que se aplique)), com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, na seguinte Escola Básica do 1º ciclo do ensino básico pertencente ao Agrupamento:

Escola Básica 1 de Nisa - Centro Escolar

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

| Domínio     | Designação da AEC                   | Duração semanal (em minutos) |
|-------------|-------------------------------------|------------------------------|
| Artístico   | Oficina de Artes                    | 480                          |
| Desportivo  | Atividade Física e Desportiva - AFD | 600                          |
| Tecnologias | TIC                                 | 360                          |

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

Escola Básica 1 de Nisa - Centro Escolar

| Designação da AEC  | Ano de escolaridade | N.º de alunos |
|--------------------|---------------------|---------------|
| Oficina de Artes 1 | 1º A                | 15            |
| AFD 1              | 1º A                | 15            |
| TIC 1              | 1º A                | 15            |
| Oficina de Artes 1 | 2º A                | 20            |
| Oficina de Artes 2 | 2º A                | 20            |
| AFD 1              | 2º A                | 20            |
| TIC 1              | 2º A                | 20            |
| Oficina de Artes 2 | 2º B                | 23            |

|                    |      |    |
|--------------------|------|----|
| AFD 3              | 2º B | 23 |
| TIC 2              | 2º B | 23 |
| Oficina de Artes 2 | 3º A | 25 |
| AFD 3              | 3º A | 25 |
| TIC 1              | 3º A | 25 |
| AFD 2              | 3º B | 16 |
| TIC 1              | 3º B | 16 |
| AFD 2              | 4º A | 26 |
| Oficina de Artes 1 | 4º A | 26 |
| Oficina de Artes 2 | 4º A | 26 |

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

| Estabelecimento de ensino | Designação da AEC | Local de funcionamento          |
|---------------------------|-------------------|---------------------------------|
| Escola Básica de Nisa     | AFD               | Escola Básica de Nisa / Piscina |
|                           | OFICINA DE ARTES  | Escola Básica de Nisa           |
|                           | TIC               | Escola Básica de Nisa           |

5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

| Estabelecimento de ensino | Designação da AEC | N.º total de horas (hora = 60 minutos) |
|---------------------------|-------------------|--|
| Escola Básica de Nisa     | AFD               | 10                                     |
|                           | OFICINA DE ARTES  | 8                                      |
|                           | TIC               | 6                                      |

**Nota:** A Atividade de Enriquecimento Curricular **Oficina de Artes**, desdobra-se em OA1 e OA2.

### Cláusula 2.<sup>a</sup> (Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

### Cláusula 3.<sup>a</sup> (Direitos e Responsabilidades)

**1. A Entidade Promotora compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

*DL*  
*R*

d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

**2. O Agrupamento compromete-se a:**

a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;

c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora;

e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:

- Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;

- Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;

- Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;

- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>  
(Entrada em Vigor e Duração)**

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 21 de junho de 2019.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>  
(Revisão do Protocolo)**

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>  
(Cessação do Protocolo)**

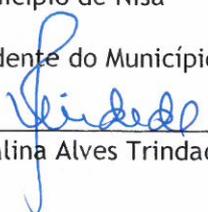
O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Nisa, 24 de agosto de 2018

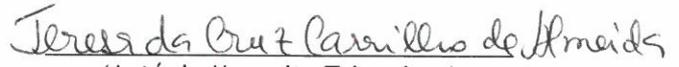
Município de Nisa

A Presidente do Município

  
\_\_\_\_\_  
( Maria Idalina Alves Trindade)

Agrupamento de Escolas de Nisa

 O Diretor

  
\_\_\_\_\_  
(António Mesquita Trigueiros)